



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022

CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRÁFEGO PESADO DE CAMINHÕES, COM LARGURA DA VIA DE 7 METROS, NO TRECHO DE LINHA ERVALZINHO ALTO EM BARRA FUNDA/RS (DIVISA COM NOVA BOA VISTA).

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, 771, Bairro Navegantes, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, denominado **CONTRATANTE**, e a **FRANCESCON E MARONEZI ENGENHARIA LTDA**, situada na Avenida Edílio Luis Chesties, 1662, Subsolo, Bairro Centro, em Nova Alvorada/RS, CEP: 95.985-000, inscrita no CNPJ nº 40.146.100/0001-45, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. CARLOS EDUARDO MARONEZI, residente e domiciliado na Avenida 3 Edilio Luiz Chesties, 1662, apto 101, Bairro Centro, em Nova Alvorada/RS, CEP: 95.985-000, inscrição no CPF sob o nº 029.225.510-16 e RG nº 4104113198, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Tem o presente instrumento, por objeto contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de engenharia, para a pavimentação asfáltica com tráfego pesado de caminhões, com largura da via de 7 metros, no trecho de Linha Ervalzinho Alto em Barra Funda/RS (Divisa com Nova Boa Vista).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O projeto técnico elaborado pela CONTRATADA deverá conter os seguintes itens:

- Levantamento topográfico;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplanagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;
- Projeto de Obras complementares;
- Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária e Cronograma Físico x Financeiro;
- Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. O projeto deverá ser elaborado dentro dos padrões técnicos do DAER/RS, e dos moldes do Edital do Pavimenta, para ser utilizado em futuros programas estaduais. A CONTRATADA fica responsável pela inclusão do projeto nos programas estaduais, bem como, pela elaboração do Plano de Trabalho e documentação extra necessária para sua aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

do Projeto Técnico, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, por 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 04 122 0016 2004 339039 00000000 0001

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 064/2022, Dispensa de Licitação nº 043/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 03 de maio de 2022.

ANDRÉ SIGNOR
CONTRATANTE

FRANCESCON E MARONEZI ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

JULIE TOMAZI
CPF: 019.106.780-66

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50